



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **EDSON CARLOS ALCÂNTARA (CPF/CNPJ 464.369.879-91)**, **LINO VICÁRIO JÚNIOR (CPF/CNPJ 022.005.939-02)**, **SAMARA APARECIDA VICARIO (CPF/CNPJ 497.891.470-15)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 06 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0000251-62.2017.8.16.0014	-	CUMPRIMENTO	DE
SENTENÇA				
Vara	4º Juizado Especial Cível de Londrina/PR			
Exequente (01)	MANOELA RIBEIRO GUERINO (CPF/CNPJ 071.781.949-36)			
Executado (a) (01)	EDSON CARLOS ALCÂNTARA (CPF/CNPJ 464.369.879-91)			
Executado (a) (02)	LINO VICÁRIO JÚNIOR (CPF/CNPJ 022.005.939-02)			
Executado (a) (03)	SAMARA APARECIDA VICARIO (CPF 497.891.470-15)			
Depositário Fiel (1)	DEPOSITÁRIO PÚBLICO			
End. da Guarda (01)	Fazenda Santa Elisa , s/n, Barra Mansa, Santo Antônio da			
Platina/PR, CEP 86430-000 (mov. 323.2, fl. 638)				
Penhora realizada	09/09/2022 (mov. 273.1, fl. 538)			
Débito Primitivo	R\$ 245.697,81 - 10/04/2024 (mov.338, fls. 655)			
Débito Atualizado	R\$ 245.697,81 - 24/04/2024			

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 636.364,00
Parte ideal de 07 (SETE) HECTARES que pertencem aos executados do imóvel abaixo descrito: Um imóvel rural com área de 1.021.240,00 m. 2 correspondente a 42,20 alqueires paulistas, ou seja, 102.124 hectares, situado na FAZENDA SANTA ELIZA, deste município e comarca, contendo as diversas benfeitorias, com o seguinte roteiro: Inicia-se no marco 3 cravado a 3,00 m da margem do riacho. Deste marco segue confrontando com a área de nº02 desta gleba com os seguintes rumos 3-5 NW 27º32 SE, 5-7 NW 23º45' SE 7-8 NW 34º29' SE 8-9 NW22º02' SE 9-12 NE 11º 15' SW 12-13 NW 33º 27' SE medindo respectivamente 271,00m, 228,30m 244m, 197,00m, 373,00m, 307,00m, até o marco de 13 que está cravado a 9,00m do eixo da estrada Municipal. Dai a divisa segue pelo eixo da Estrada com rumo NE 17º16' SW medindo 199,50 m, até o marco de 14, cravado na margem da BR 153. Dai a divisa segue pela margem da BR com o rumo NE 64 ° 33' SW medindo 43,30m, até o marco 15. Deste marco defletindo à direita com os rumos 15-16 se 37º14 NW 16-19 SE 27º 34 SE 19-20 SE 34º 40' NW 20-21 SE 32º25' NW 21-22 SE 36º15' NW 22-23 SE 10-13' NW 23-29 SE 30º 02' NW medindo respectivamente 193,00m, 299,50m, 93,00m, 94,00m, 223,50m, 38,50m e 1.335,40m até o marco 29 confrontando toda esta extensão com a Fazenda São José. Segue a direita confrontando agora com a Fazenda Santo Antonio com o rumo SW 57º06' NE medindo 482,00m, com até o marco 30. Segue a direita com a mesma confrontação com o rumo NW 52º39' SE' medindo 663,50 metros até o marco 33 cravado junto da margem do riacho. Dai a divisa sobe pelo riacho até o marco 3 onde foi iniciado este perímetro o qual perfaz uma área: 1.021,240 mts. 1 = 42,20 Alqueires paulistas, ou seja, 102,124 hectares. INCRA 712.183.011.703-0. Benfeitorias: o imóvel fica em um bairro especial, muito bem localizado deste município, de frente para a BR 153, cerca



de 06 (seis) quilômetros desta cidade, com acesso fácil à rodovia, com boa topografia, terra quase toda mecanizável e solo de grande fertilidade. Imóvel Matrícula nº 5573 do 1ª CRI da cidade de Santo Antônio da Platina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação R\$ 636.364,00 - 20/12/2023 (mov. 323.2, fl. 638)

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

AV.08/matr.5.573 – DOAÇÃO – Doadores: CARLOS ANTONIO VICÁRIO e sua mulher ADRANE CAVATONI VICÁRIO. Donatários: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA e seu esposo EDSON CARLOS ALCÂNTARA E LINO VICÁRIO JUNIOR.

R.9/ matr.5.573 - USUFRUTO - LINO VICÁRIO e sua mulher APARECIDA PIRES VICÁRIO, reservam o usufruto das partes ideais correspondentes a trinta e seis (36) alqueires e (20) centesimos de alqueire.

Av-10 - Separação de Lino Vicário e Aparecida Pires Vicario, continuando cada conjuGe como tituloar do usufruto constante do R-9, na proporção de 50% para cada um da parte ideal de 36,20 alqueires.

R.11/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO e LINO VICÁRIO. Anuentes: LINO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA e LINO VICÁRIO JUNIOR. REFERE-SE A AREA DE 43,72 ha.

Av-14 - RENUNCIA DE USUFRUTO = Lino Vicário RENUNCIOU ao usufruto que era titular equivalente a 50% sobre a área de 36,20 alqueires.

R.12/matr.5.573 – CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA – Emitente: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. Anuentes: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, CARLOS ANTONIO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, APARECIDA PIRES VICÁRIO, LINO VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

R.15/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO, LINO VICÁRIO JUNIOR e ADRIANE CAVATONI VICÁRIO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. REFERE-SE A AREA DE 43,72 ha.

R.16/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: LINO VICÁRIO JUNIOR. Anuentes: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO, CARLOS ANTONIO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. GARANTIA: EM HIPOTECA EM 2 GRAU UMA PARTE IDEAL DE 29,20133 ha.

R.17/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. Intervenientes Hipotecantes: CARLOS ANTONIO VICÁRIO, ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, APARECIDA PIRES VICÁRIO, LINO VICÁRIO JUNIOR e EDSON CARLOS ALCÂNTARA. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. CORRESPONDE A 43,72 ha.

R.18/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

R.21/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

R.22/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.



R.24/matr.5.573 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA – Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Anuentes: ADRIANE CAVATONI VICÁRIO, EDSON CARLOS ALCÂNTARA, SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA, APARECIDA PIRES VICÁRIO e LINO VICÁRIO JUNIOR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A.

R.31/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 442/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: LINO VICÁRIO JUNIOR. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.32/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 439/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.33/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 416/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.34/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 418/2002 Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO e LINO VICARIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.35/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 286/2002. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.36/matr.5.573 – CARTA PRECATÓRIA – Autos nº 017/2005. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: BANCO DO BRASIL S/A.

R.37/matr.5.573 – PENHORA – Autos nº 479/2005 de Ação de Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina-PR. Credor: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANA – SICREDI AGRO PARANÁ. Devedor: CARLOS ANTONIO VICÁRIO.

R.38/matr.5.573 – RETIFICAÇÃO DE TERMO DE PENHORA – Autos nº 0000251-62.2017.8.16.0014. Vara: 4ª Juizado Especial Cível de Londrina/PR. Credora: MANOELA RIBEIRO GUERINO. Devedores: EDSON CARLOS ALCÂNTARA; LINO VICÁRIO JUNIOR; e SAMARA APARECIDA VICÁRIO ALCÂNTARA. PENHORA DA PARTE IDEAL DE 7 HECTARES DO IMOVEL.

R.39/matr.5.573 – PENHORA – Autos nº 000142-15.2000.8.16.0153. Vara: Vara Cível de Santo Antônio da Platina/PR. Executado: CARLOS ANTONIO VICÁRIO. Exequente: AGROPECUÁRIA GIRASSOIS LTDA. PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 18,07 ALQUEIRES PAULISTAS.

AV.40/matr.5.573 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00001476920028160055. Vara: Vara Cível de Cambará/PR. Proprietário: CARLOS ANTONIO VICÁRIO.

AV.41/matr.5.573 – RETIFICAÇÃO DE PENHORA – Autos nº 0000251.-62.2017.8.16.0014. Vara: 4ª Juizado Especial Cível de Londrina/PR. Executado: EDSON CARLOS ALCÂNTARA, LINO VICÁRIO JÚNIOR E SAMARA APARECIDA VICÁRIO. Exequente: MANOELA RIBEIRO GUERINO. A penhora recai sobre a parte ideal de 7 hectares do imóvel.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo..



INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **EDSON CARLOS ALCÂNTARA (CPF/CNPJ 464.369.879-91)**, **LINO VICÁRIO JÚNIOR (CPF/CNPJ 022.005.939-02)**, **SAMARA APARECIDA VICARIO (CPF/CNPJ 497.891.470-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso iniciará a partir da data do leilão, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
2. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
3. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
4. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
5. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
6. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
7. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 35723524

8. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
9. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
10. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 25 de abril de 2024. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
Juíz(A) DE DIREITO

LE0014JE004 54 75CV2.DOC



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ESPÓLIO DE ADEMIR MANOEL MELO REPRESENTADO(A) POR ROSANGELA VOLSO (CPF/CNPJ 525.544.499-53), ROSANGELA VOLSO (CPF/CNPJ 525.544.499-53), WYLERSON VINICIUS VOLSO MELO (CPF/CNPJ 050.745.359-05)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 06 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº. 0005264-42.2017.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial
Vara 10ª Vara Cível de Londrina/PR
Exequente (01) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM JOÃO VI (CPF/CNPJ 78.317.047/0001-70)
Adv. Exequente Marcela Berlinck Pereira (OAB/PR 39028), Michella Roberta Mendes Souza (OAB/PR 38009) e Jose Luiz Nunes da Silva (OAB/PR 27255)
Executado (a) (01) ESPÓLIO DE ADEMIR MANOEL MELO REPRESENTADO(A) POR ROSANGELA VOLSO (CPF/CNPJ 525.544.499-53)
Executado (a) (02) ROSANGELA VOLSO (CPF/CNPJ 525.544.499-53)
Executado (a) (03) WYLERSON VINICIUS VOLSO MELO (CPF/CNPJ 050.745.359-05)
Depositário Fiel (1) ADEMIR MANOEL MELO E ROSANGELA VOLSO
End. da Guarda (01) Rua Prefeito Hugo Cabral, 920, Apt. 403, Centro, Londrina/PR
Penhora realizada 27/06/2017 (mov. 37.1, fl. 103)
Débito Primitivo R\$ 32.504,67 - 24/06/2019 (mov. 92, fl. 229)
Débito Atualizado R\$ 72.737,74 - 22/04/2024

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 510.000,00
Apartamento 403 no 4º pavimento superior do edifício D.João VI, desta cidade, com área bruta de 177,03 m², área ideal de terreno de 18,37m², e área útil de 147,79m², correspondendo a esta unidade 1,32396% de participação na área ideal do terreno, contendo: living/jantar; terraço; lavabo; 03 dormitórios; 02 banheiros; hall interno; hall de circulação; estar; sala de refeições; cozinha, despensa, área de serviço; dormitório de empregada; banheiro de empregada, confrontando-se na frente com o apartamento 401; de um lado, com a área não edificada junto a data nº 05; de outro lado com o apartamento nº 404; e nos fundos, com a área não edificada nº 05, do outro lado com o apartamento nº 404; e nos fundos, com a área não edificada junto as datas nºs 09 e 21 – Inscrição Imobiliária nº 01.04.0061.2.0169.0016. Benfeitorias: Conforme descrito na matrícula o apartamento contém três dormitórios piso laminado, sendo um suíte com piso cerâmico no banheiro, uma sala com sacada com piso cerâmico, uma sala de visitas/tv com piso cerâmico, uma cozinha, área de serviço, e wc social e wc de serviço, ambos os ambientes com piso revestimento de cerâmica, e um dormitório de serviço com piso laminado de madeira. Imóvel Matrícula nº 7721 do 1º CRI da cidade de Londrina/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação R\$ 510.000,00 - 25/05/2021 (mov. 180.0, fls. 376/379)

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.22/Matr.7.721 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: ADEMIR MANOEL MELO e ROSANGELA VOLSO MELO. Transmitente: SIMONE VENTURA COIMBRA HINTZ e seu marido CARLOS PACKER HINTZ, ANDREA VENTURA COIMBRA BORTOLAZZI e seu marido WALTER CLODAIR BORTOLAZZI JUNIOR e FERNANDO VENTURA COIMBRA.

AV.23/Matr.7.721 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor: ADEMIR MANOEL MELO e ROSANGELA VOLSO MELO.

AV.24/Matr.7.721 – CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor: ADEMIR MANOEL MELO e ROSANGELA VOLSO MELO.

AV.25/Matr.7.721 - ENDOSSO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, endossa a Cédula de Crédito Imobiliário à CETIP S/A - BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10º VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
Fone: 3572-3260 - E-mail: londrina10vc@gmail.com

R.26/Matr.7.721 - PENHORA – Autos nº 0005264-42.2017.8.16.0014. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina-PR. Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM JOÃO VI. Executados: ADEMIR MANOEL MELO e ROSANGELA VOLSO.

R.27/Matr.7.721 - PENHORA - Autos nº 0011610-09.2017.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR . Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executados: ADEMIR MANOEL MELO e ROSANGELA VOLSO.

R.28/Matr.7.721 - PENHORA - Autos nº 0024743-45.2022.8.16.0014 de Execução Fiscal. Vara: 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina-PR. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executados: ESPÓLIO DE ADEMIR MANOEL MELO.

R.29/Matr.7.721 - PENHORA - Autos nº 0062835-92.2022.8.16.0014. Vara: 1ª Vara Cível de Londrina-PR. Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM JOÃO VI. Executados: ESPÓLIO DE ADEMIR MANOEL MELO e ROSANGELA VOLSO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **ESPÓLIO DE ADEMIR MANOEL MELO REPRESENTADO(A) POR ROSANGELA VOLSO (CPF/CNPJ 525.544.499-53), ROSANGELA VOLSO (CPF/CNPJ 525.544.499-53), WYLERSON VINICIUS VOLSO MELO (CPF/CNPJ 050.745.359-05),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública,, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Londrina, 22 de abril de 2024. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO (CPF/CNPJ 035.176.779-73), LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO (CPF/CNPJ 22.334.810/0001-17), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 06 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº.	0054648-37.2018.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial
Vara	10ª Vara Cível de Londrina/PR
Exequente (01)	CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CATUAÍ SHOPPING CENTER LONDRINA (CPF/CNPJ 14.797.790/0001-92)
Adv. Exequente	Michel Guerios Netto (OAB/PR 36357); Joao Casillo (OAB/PR 3903); Pryscilla Antunes da Mota Paes (OAB/PR 36727); Helison da Silva Chin Lemos (OAB/PR 39302) e Jean Luís Lima Coelho (OAB/PR 73602)
Executado (a) (01)	LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO (CPF/CNPJ 035.176.779-73)
Adv. Executado	Hercules Marcio Idalino (OAB/PR 52296) (mov. 140.2, fl. 314)
Executado (a) (02)	LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO (CNPJ 22.334.810/0001-17)
Adv. Executado	Hercules Marcio Idalino (OAB/PR 52296) (mov. 140.2, fl. 314)
Depositário Fiel (1)	LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO (CPF:035.176.779-73)
End. da Guarda (01)	Rua Antônio Rodrigues Arzao, 105, Jardim Riviera, Cambé/PR
Penhora realizada	13/02/2020 (mov. 127.1, fl. 294)
Débito Primitivo	R\$ 43.989,59 - 31/10/2022 (mov. 347.2, fl. 689)
Débito Atualizado	R\$ 52.431,67 - 11/04/2024
Qualificação do(s)	Bem (01) R\$ 346.126,09

Os direitos que o executado possui sobre a Data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 53 (cinquenta e três), com a área de 300,00 metros quadrados, situada no Jardim Silvino, subdivisão dos lotes nºs 90-B, 91 e 92-B, da Gléba Ribeirão Cambé, nesta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente, para a Rua Antonio Rodrigues Arzão, numa largura de 12,00 metros; de um lado, com adata nº 10, numa extensão de 25,00 metros; de outro lado, com a data nº 12, numa extensão de 25,00 metros; de outro lado, com a data nº 17, numa largura de 12,00 metros. Benfeitorias: Casa de laje, cobertura de telhas romanas, piso cerâmico, com (3) quartos, (1) sala, (1) cozinha, (1) banheiro, área de serviço, garagem coberta, portão de veículos individual, quintal com grades frontais, quintal parcialmente revestido de cerâmicas e partes de jardim. Imóvel Matrícula nº 23045 do 1ª CRI da cidade de Cambé/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação
847/850)

R\$ 346.126,09 - 30/01/2024 (mov. 429.1, fl.

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.02/Matr.23.045- VENDA E COMPRA – Transmitente: JOSÉ SEVERINO COELHO e sua mulher NEUZA APARECIDA COERLHO. Adquirentes: CLAUDEMIR CORDEIRO e sua mulher LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO.

R.03/Matr.23.045 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – Autos nº 155553569536. Credor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CAIXA. Devedor: CLAUDEMIR CORDEIRO e sua mulher LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO.

AV.04/Matr.23.045 – AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA – Autos nº 0054648-37.2018.8.16.0014. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina/PR. Procurador: HELISON DA SILVA CHIN LEMOS. Exequente: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA. Executada: LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO.

R.05/Matr.23.045 – PENHORA– Autos nº 0054648-37.2018.8.16.0014. Vara: 10ª Vara Cível de Londrina/PR. Exequente: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CATUAI SHOPPING CENTER LONDRINA. Executado: LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO e LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO. Penhora incidente sobre os direitos da executada possui do imóvel.

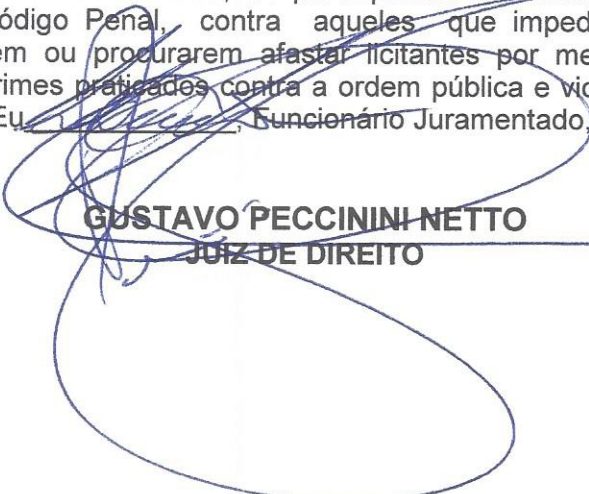
Hasta pública é sobre os direitos que o executado possui, e não sobre o imóvel em si. Tratando-se de penhora e hasta de direitos, registro que o saldo devedor do contrato (mov. 424) deverá ser pago à vista pelo arrematante. Valor do Débito: mov. 424, fls. 840 em 24/01/2024 R\$ 3.873,91

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO (CPF/CNPJ 035.176.779-73), LUCIMAR RIBEIRO DE MATOS CORDEIRO (CPF/CNPJ 22.334.810/0001-17), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública,, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta

designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corporis"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Londrina, 11 de abril de 2024. Eu, , Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

LE0014CV003 54 75CV2.DOC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA – PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **DELEINE CRISTINA PESTANA (CPF/CNPJ 564.448.509-91)**, **RICARDO HONORIO CALIXTO (CPF/CNPJ 718.457.719-15)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 06 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0058267-48.2013.8.16.0014 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Vara 3ª Vara Cível de Londrina/PR
Exequente (01) CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO LONDRINA NORTE SHOPPING (CPF/CNPJ 15.801.720/0001-23)
Adv. Exequente Cristiane Aparecida Nogueira (OAB/PR 61056); Helison da Silva Chin Lemos (OAB/PR 39302) e Michel Guerios Netto (OAB/PR 36357)
Executado (a) (01) **DELEINE CRISTINA PESTANA (CPF/CNPJ 564.448.509-91)**
Adv. Executado Roberto Carlos Bueno (OAB/PR 16560) (mov. 322.1, fl. 723)
Executado (a) (02) **RICARDO HONORIO CALIXTO (CPF/CNPJ 718.457.719-15)**
Adv. Executado Roberto Carlos Bueno (OAB/PR 16560) (mov. 322.1, fl. 723)
Depositário Fiel (1) RICARDO HONORIO CALIXTO
End. da Guarda (01) Rua da Irmandade, 513, Conj. Hab. Ruy, Carnasciali, Londrina/PR, CEP 86077-110 (mov. 564.1, fls. 1208/1209)
Penhora realizada 19/04/2016 (mov. 133.1, fl. 357)
Débito Primitivo R\$ 799.514,24 - 21/10/2022 (mov. 519.2, fl. 1143)
Débito Atualizado R\$ 945.240,09 - 18/03/2024

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 36.824,02

Parte ideal de 20% de propriedade dos executados sobre o Lote de terras sob nº 23, da quadra nº 08, com área de 259,08 metros quadrados, situado no CONJUNTO HABITACIONAL RUY VIRMOND CARNASCIALI – SETOR I, nesta cidade, da subdivisão de área com 100.750,00m², remanescente do lote nº 28, da Gleba Jacutinga, neste Município e comarca. Dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua da Irmandade, a OESTE, com 12,60 metros; Lado direito para o Lote 12, a NORTE, com 19,70 metros; Lado esquerdo para o lote 24, ao SUL, com 23,30 metros, fundos para o lote 22, a LESTE, com 12,05 metros. Benfeitorias: Área construída de 80,97m², sendo uma residência composta por dois dormitórios, duas salas, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, garagem piso interno cerâmico, forro PVC e madeira, piso externo cimentado, área coberta nos fundos com banheiro, estando tudo em bom estado de uso. Inscr. Municipal 07.01.0030.4.0333.0001. Imóvel Matrícula nº 45211 do 2ª CRI da cidade de Londrina/Pr. Venda Ad Corpus.

Avaliação Primitiva R\$ 36.000,00 - 26/06/2023 (mov. 564.1, fls. 1208/1209)
Avaliação Atualizada R\$ 36.824,02 - 18/03/2024

Matrícula - Bem nº 1

R.05/matr.45.211 – ESCRITURA DE INVENTARIO E PARTILHA: Transmitente: ESPÓLIO DE ANTONIO CALIXTO FILHO e LÁZARA HONÓRIO CALIXTO. Adquirentes: 1) ANTONIO CALIXTO JUNIOR, representado por sua curadora SHIRLEY FELICIA CALIXTO; e 2) RICARDO HONORIO CALIXTO e sua mulher DELEINE CRISTINA PESTANA. ANOTAÇÕES: Cabendo ao herdeiro

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ58K MUUA2 6XS24 8WBS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5CX X8XF7 NPP5E MF4CK



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR

ANTONIO CALIXTO JUNIOR, uma parte ideal de 80% do imóvel e ao herdeiro RICARDO HONÓRIO CALIXTO, uma parte ideal de 20% do imóvel.

AV.06/matr.45.211 – INTERDIÇÃO. Autos nº 475/2005. Vara: 7ª Vara Cível de Londrina-OR. Proprietários: ANTONIO CALIXTO JUNIOR e Outros. Sendo nomeada curadora a requerente, SHIRLEY FELÍCIO CALIXTO.

R.07/matr.45.211 – PENHORA – Autos nº 0058267-48.2013.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial – Locação de Imóvel. Vara: 3ª Vara Cível. Executados: RICARDO HONÓRIO CALIXTO e sua mulher DELEINE CRISTINA PESTANA. Exequente: CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO LONDRINA NORTE SHOPPING. Anotações: O presente registro refere-se a 20% do imóvel, pertencente ao executado.

AV.08/matr.45.211 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 00582674820138160014. Vara: 3ª Vara Cível de Londrina - PR. Proprietários: RICARDO HONÓRIO CALIXTO e sua mulher DELEINE CRISTINA PESTANA e outros. Anotações: A presente averbação refere-se a 20% do imóvel, pertencente ao executado RICARDO HONÓRIO CALIXTO.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DELEINE CRISTINA PESTANA (CPF/CNPJ 564.448.509-91), RICARDO HONORIO CALIXTO (CPF/CNPJ 718.457.719-15),** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

- Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
- As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
- Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
- Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC).
- No caso de pagamento parcelado, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ58K MUUA2 6XS24 8WBS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: PJ5CX X8XF7 NPP5E MF4CK



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
Fone: (43) 3572-3491 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BR

imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º). As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação.

Londrina, 18 de março de 2024. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Marcos Caires Luz
JUIZ DE DIREITO

LE0014CV003 54 75CV2.DOC

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ58K MUUA2 6XS24 8WBS3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5CX X8XF7 NPP5E MF4CK

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

A Dra. Juliana Trigo de Araújo Conceição, FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da 4ª Vara Cível de Londrina nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 06 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese de parcelamento em primeiro leilão, porém, a proposta não poderá ser inferior a 100% do valor de avaliação, em face da regra do art. 895, I do CPC.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Autos nº. 0038335-93.2021.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial
Vara 4ª Vara Cível de Londrina/PR
Exequente (01) CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO LONDRINA NORTE SHOPPING (CPF/CNPJ 15.801.720/0001-23)
Adv. Exequente Cristiane Aparecida Nogueira (OAB/PR 61056); Helison da Silva Chin Lemos (OAB/PR 39302) e Michel Guerios Netto (OAB/PR 36357)
Executado (a) (01) JURANDIR BATISTA JANUARIO (CPF/CNPJ 043.682.319-53)
Adv. Executado Marco Aurélio Grespan (OAB/PR 32067) e Marco Antonio Tillvitz (OAB/PR 35881) (mov. 77.6, fl. 236)
Executado (a) (02) MAFALDA APARECIDA MARTINS JANUARIO (CPF/CNPJ 539.533.209-04)
Adv. Executado Marco Aurélio Grespan (OAB/PR 32067) e Marco Antonio Tillvitz (OAB/PR 35881) (mov. 77.7, fl. 237)
Executado (a) (03) UEDERSON LEANDRO MONTENEGRO COSTA (CPF/CNPJ 318.683.468-62)
Adv. Executado Marco Aurélio Grespan (OAB/PR 32067) e Marco Antonio Tillvitz (OAB/PR 35881) (mov. 77.5, fl. 235)
Depositário Fiel (1) JURANDIR BATISTA JANUARIO (CPF:043.682.319-53)
End. da Guarda (01) Rua Olímpia, 83, Anp 701, Jardim Alvorada, Londrina/PR, CEP 86062-360 (mov. 157.1, fls. 373/382)
Penhora realizada 16/03/2023 (mov. 157.1, fl. 373/382)
Débito Primitivo R\$ 107.658,56 - 30/08/2022 (mov. 80.1, fl. 241)
Débito Atualizado R\$ 127.090,19 - 22/02/2024
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 36.000,00
Peugeot 408 Feline, Placa AUD-6586, Cor Preta, Chassi: 8AD4DRFJWCG0020039, Renavam: 0033.415694-7, Ano: 2011/2012, Combustível: Álcool/Gasolina. Bancos de couro, flex, 4 portas, automático, em ótimo estado de uso e conservação.

Avaliação R\$ 36.000,00 - 16/03/2023 (mov. 157.1, fls. 373/382)

Ônus - Bem nº 1 - DETRAN/PR: R\$ 909,30 - ATÉ 19/02/2024;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: Fixo os honorários em 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **JURANDIR BATISTA JANUARIO (CPF/CNPJ 043.682.319-53)**, **MAFALDA APARECIDA MARTINS JANUARIO (CPF/CNPJ 539.533.209-04)**, **UEDERSON LEANDRO MONTENEGRO COSTA (CPF/CNPJ 318.683.468-62)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.



Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote e realizará a transmissão do áudio do leilão, fazendo a devida publicidade dos lances recebidos. O encerramento do leilão será feita pelo Leiloeiro e devidamente anunciada por áudio.
2. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC;
3. Nos termos do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (a) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (b) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelos menos 25% do lance a vista e o restante parcelado em até 30 meses. A parcela deverá ser monetariamente atualizada pela média INPC/IGP-DI quando do efetivo pagamento. O restante parcelado deverá ser garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
5. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
6. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
7. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
8. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito, Londrina, 22 de fevereiro de 2024.



PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

5475CV2.DOC





EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI (CPF/CNPJ 27.824.776/0001-82)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 06 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de junho de 2024 às 13:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação.

Caso persista a determinação de afastamento social e suspensão de atos presenciais em razão do estado de pandemia conforme consta do Decretos Judiciários, Municipais e Estaduais, o leilão ocorrerá somente de forma eletrônica, observadas as formalidades de praxe.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0035649-94.2022.8.16.0014 - Cumprimento de sentença
Vara 4º Juizado Especial Cível de Londrina/PR
Exequerente (01) UNIPOSTO PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEL EIRELI (CPF/CNPJ 27.348.818/0001-56)
Adv. Exequerente Silvana Aparecida Plastina Cardoso (OAB/PR 53308); Bruna de Freitas Fiorini (OAB/PR 109415) e Kaique Lima de Andrade (OAB/PR 90855)
Executado (a) (01) MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI (CPF/CNPJ 27.824.776/0001-82)
Depositário Fiel (1) MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL
End. da Guarda (01) Avenida Paraná, 517, Perobal/PR, CEP 87538-000
Penhora realizada 30/05/2023 (mov. 52.1, fl. 97)
Débito Primitivo R\$ 1.255,74 - 26/05/2023 (mov. 50.1, fl. 94)
Débito Atualizado R\$ 1.381,66 - 26/03/2024
Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.258,29
341 Litros de etanol com base no valor do litro de etanol a R\$ 3,69, valor de venda praticado pela executada.

Avaliação **R\$ 1.258,29 - 30/05/2023 (mov.52.1, fl. 97)**

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: a) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequerente; b) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo..

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI (CPF/CNPJ 27.824.776/0001-82)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso iniciará a partir da data do leilão, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da



arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS NO SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
2. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
3. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
4. Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
5. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
6. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
7. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
8. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
9. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
10. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Vila Fujita - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 35723524

dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, caput, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 26 de março de 2024. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

Ana Paula Becker
Juíz(A) DE DIREITO

LE0014JE004 54 75CV2.DOC